



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1861/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$6.076,98 (seis mil setenta e seis reais com noventa e oito centavos), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

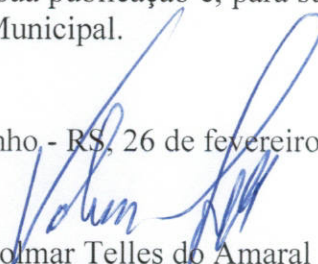
5.4.10.301.0031.4011 - 1139 - PIES - Modernização da Unidade de Saúde.

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$6.076,98.

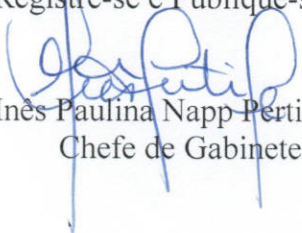
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Crédito Especial por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2015 de recurso Estadual vinculado ao PIES, no valor de R\$6.076,98.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, - RS, 26 de fevereiro de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete